

LEI N° 143. DE 28 DE MAIO DE 1.997
Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio e de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria do Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a assinar Termos de Convênios e Aditamentos com o Estado De São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando a participação no Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento, previsto no Decreto Estadual nº 40.103, de 25/05/95.

Artigo 2º) - Para cumprimento do disposto no Artigo 1º, fica o Poder Executivo:

I -Receber repasses financeiros;
II - Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelo Ajuste e seus Termos Aditivos, até o limite previsto na Lei Orçamentária Municipal.

Artigo 3º) - Os encargos que a prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 28 de maio de 1.997.

EMÍLO CARLOS FORTES
Prefeito Municipal